



ENUNCIADO DE UNIDADE INSTITUCIONAL nº 11

DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

2ª JORNADA INSTITUCIONAL.

CÍVEL. Pessoa idosa. Tutela Individual. Notícia de fato cujo teor indica conflitos patrimoniais ou de vizinhança dos quais não se verificou qualquer situação de risco para a pessoa idosa. Situação estritamente pessoal. Necessidade de um Advogado ou da Defensoria Pública para consulta jurídica. Fato narrado que não configura lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público. Indeferimento.

Dispositivos Legais Correlatos:

Art. 4º, § 4º da Res. CNMP nº 174 /2017, e inciso I do artigo 5º da Res. GPGJ nº 2.227 /2018.

Procedimento Administrativo:

PGEA SEI nº 20.22.0001.0023456.2024-14 e nº 20.22.0001.0034524.2024-35

Publicação:

Em 24/09/2024, por meio da Edição nº 1.441 do DOe MPRJ, disponibilizada em 23/09/2024.

Esta versão do texto não substitui a sua publicação oficial.